

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO PARA UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL.

Marta Regina Lopes TOCCHETTO¹; Lauro Charlet PEREIRA².

RESUMO

As pressões sociais sinalizam que os custos para adequação da empresa às demandas do meio ambiente podem se transformar em conscientização, pois a sociedade não mais assimila ganhos econômicos, às custas da degradação ambiental. A melhoria da gestão ambiental nas empresas proporciona benefícios às próprias organizações, além do aumento da qualidade e da sustentabilidade ambiental. Este contexto determinou o objetivo do trabalho, que foi identificar a influência da legislação ambiental como instrumento de gestão. Como resultado verificou-se que um maior rigor no cumprimento da legislação induz às empresas ao aprimoramento da gestão ambiental.

Palavras chave: gestão ambiental, conscientização, degradação ambiental.

INTRODUÇÃO

A exigência do cumprimento da legislação proporciona a criação de uma nova cultura empresarial pela educação ambiental, reduzindo ou evitando multas decorrentes da poluição, bem como redução de custos com seguros e indenização a terceiros (Carlos *et al.*, 2003). As indústrias brasileiras passaram a responder à legislação ambiental, a partir da década de 80, quando tornou-se cada vez mais restritiva. O Decreto Lei 99.274/90, que regulamentou a Política Nacional de Meio Ambiente, considera como infrações administrativas as atividades que causam degradação ambiental, especificamente emitir e despejar efluentes, resíduos

¹ UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, Professora do Departamento de Química - Prédio 18 -CCNE - 97105-900 – Santa Maria/RS (marta@tocchetto.com)

² EMBRAPA MEIO AMBIENTE – CNPMA, Rodovia SP 340, Km 127,5. 13820-000 - Jaguariúna, SP (lauro@cnpma.embrapa.br)

sólidos, líquidos e gasosos, sem observância das normas legais atinentes à matéria (Adede y Castro, 2001). A mesma lei faculta aos estados legislar sobre o assunto. Por conta desta possibilidade, a legislação ambiental, no Rio Grande do Sul, tornou-se cada vez mais rigorosa com relação ao descarte de resíduos no meio ambiente, especialmente os tóxicos. A Lei dos Crimes Ambientais (Lei 9605/98) pune criminalmente a poluição de qualquer natureza, como a disposição inadequada de resíduos perigosos que resultam ou podem resultar em danos à natureza e à saúde (Adede y Castro, 2001). A crença de que os investimentos em meio ambiente aumentam custos e que a regulamentação ambiental reduz a produtividade e competitividade das empresas está na contramão das medidas ambientais (Baumast, 2001). Na visão das empresas, a legislação ambiental é considerada mais como uma punição do que um estímulo às medidas ambientais. Essa visão estática é uma amarra constante que dificulta a implantação de estratégias ambientais pró-ativas que possibilitam o aumento da produtividade, a melhoria da competitividade e a criação de um ambiente inovativo nas empresas (Porter e Linde, 1995). Este contexto determinou o objetivo do trabalho que foi identificar a influência da legislação ambiental no processo de gestão.

MATERIAL e METODO

A metodologia utilizada foi a investigativa, a partir de estudo de caso. O estudo de caso foi realizado em cinco grandes empresas do Rio Grande do Sul, as quais encontram-se identificadas por letras alfabéticas (A, B, C, D e E). O levantamento de dados foi realizado a partir de visitas *in loco* e entrevistas, junto aos responsáveis pela produção e pela área ambiental. Para a entrevista, elaborou-se um conjunto de perguntas que focaram diferentes aspectos, visando identificar as medidas ambientais implantadas, a visão no que tange à atuação do Órgão Ambiental, o cumprimento da legislação e fatores motivadores para a implantação de medidas ambientais. A pesquisa foi realizada de abril a setembro de 2003.

RESULTADOS e DISCUSSÃO

A partir do estudo de caso identificou-se que dentre os fatores motivadores para a implantação de gestão ambiental nas empresas, a legislação constitui-se como o principal (Quadro1).

Quadro 1 - Principais fatores motivadores para a gestão ambiental nas empresas

Empresas	Fator Motivador
A	<ul style="list-style-type: none"> • Comunidade do entorno; • Legislação vigente; • <i>Marketing</i> e vendas.
B	<ul style="list-style-type: none"> • Legislação vigente; • Custos; • Mercado Internacional; • Marketing e vendas; • Responsabilidade social.
C	<ul style="list-style-type: none"> • Legislação vigente; • Exigências dos clientes; • Mercado internacional; • Mercado financeiro; • Acionistas.
D	<ul style="list-style-type: none"> • Legislação vigente e prevista; • Consciência ambiental do projetista
E	<ul style="list-style-type: none"> • Legislação de vigente; • Redução de custos.

Os entrevistados demonstraram o interesse de que o Órgão Ambiental do Estado, além da atuação fiscalizadora, mantivesse um banco de dados com informações ambientais, contendo, por exemplo, melhores tecnologias para diferentes ramos industriais e relação de empresas recicladoras. As empresas acreditam que a busca de solução para os problemas seria facilitada com esta iniciativa e se estabeleceria uma relação de parceira entre as empresas e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) cujo objetivo comum, é a melhoria da qualidade ambiental no Estado do Rio Grande do Sul. Mesmo que a legislação no Rio Grande do Sul tenha se tornado mais rigorosa, com relação ao descarte de resíduos tóxicos no meio ambiente, observou-se, que apenas as empresas **B** e **E** implantaram tecnologias que permitem o reuso de água e recuperação de metais.

Ressalta-se que o processo galvânico é responsável pela geração de efluentes líquidos e lodo galvânico com elevadas concentrações de metais pesados. O aumento de rigor da legislação tem levado as empresas à melhoria de desempenho do processo de tratamento de efluentes, passando a cumprir os padrões de lançamento de efluentes líquidos, de modo que não houve registros de autuações e multas nos últimos dois anos. Os resultados reforçam que à medida que as empresas estruturam o sistema de gestão, o cumprimento da legislação ocorre com maior segurança, além de obterem outros benefícios como, maior segurança operacional, redução de custos de tratamento e disposição, menores perdas de matérias primas e insumos, aumento da produtividade, melhoria da competitividade e do desempenho ambiental.

CONCLUSÕES

A partir dos resultados e discussões, foi possível fazer as seguintes conclusões:

- a) a legislação ambiental, seguramente induz à melhoria da relação entre as empresas e o meio ambiente, a partir de implantação de medidas de gestão;
- b) a implantação de sistema de gestão proporciona às empresas maior segurança no cumprimento da legislação, melhoria da estrutura organizacional e da qualidade ambiental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .

ADEDE Y CASTRO, J. M. (2001) **Resíduos Perigosos no Direito Internacional e sua Internalização nos Países do Mercosul**, 2001. 185p. (Mestrado em Integração Latino-Americana) – Mestrado em Integração Latino-Americana, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria.

BAUMAST, A. (2001) **Environmental Management – the European Way**. Corporate Environmental Strategy v.8, n.2 (2001) 148-156.

CARLOS, M. G. O. *et al* (2003). Gestão Ambiental, Estratégia e Desempenho: o Caso da Indústria Têxtil. In: VII ENCONTRO NACIONAL SOBRE GESTÃO EMPRESARIAL E MEIO AMBIENTE, 7, 2003, São Paulo. Anais: **VII ENGEMA**, p. 41, São Paulo, 2003. 1 CD-ROM.

PORTER, M.; LINDE, C. (1995). Green and competitive: ending the stalemate. In **Harvard Business Review**, Sep./Oct. 1995.